

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202112/0086
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal do Seixal
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1205,08

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais;
- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;
- Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município;
- Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

Caracterização do Posto de Trabalho:

- Acompanhamento clínico aos animais alojados no CROAC municipal;
- Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento;
- Colaborar nas áreas da saúde pública com a Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades policiais no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública;
- Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS);
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED;
- Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia;
- Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município;
- Executar o programa interno de esterilização de animais de animais errantes e sob a responsabilidade do Município;
- Promover ações de sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação favorável da Câmara Municipal n.º 237/2021, de 14 de julho e do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 1412-PCM/2021, datado de 9 de setembro

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Medicina Veterinária

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|----------------------------|-----------|--------------------------|------------|----------------|----------|----------|
| Câmara Municipal do Seixal | 2 | Rua Fernando de Sousa, 2 | | 2840515 SEIXAL | Setúbal | Seixal |

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Requisito específico: Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Sugere-se a consulta do ponto 8 do aviso de abertura

Contacto: 212276700

Data Publicitação: 2021-12-15

Data Limite: 2021-12-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2-ª série, n.º 240 – 14 de dezembro de 2021

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL Maria João Varela

Texto Publicado em Jornal Oficial: Macau, Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos, no uso das competências delegadas por despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente e doravante designada por LTFP, e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante designada por Portaria, e no seguimento da Deliberação favorável da Câmara Municipal n.º 237/2021, de 14 de julho e do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 1412-PCM/2021, datado de 9 de setembro, determina que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum infra identificado: Ref.ª 07/PCC/2021 – 2 postos de trabalho de técnico superior – Médico Veterinário, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1- Local de trabalho: Município do Seixal – Câmara Municipal 2- Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios pelo que, o Município do Seixal não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de requalificação. 3- Caracterização dos postos de trabalho: As funções a exercer são as constantes na LTFP, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2021, concretamente: • Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais; • Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; • Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; • Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico; • Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município; • Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; • Acompanhamento clínico aos animais alojados no CROAC municipal; • Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento; • Colaborar nas áreas da saúde pública com a Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades policiais no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública; • Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS); • Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED; • Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia; • Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município; • Executar o programa interno de esterilização de animais de animais errantes e sob a responsabilidade do Município; • Promover ações de sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central. 4- Posição remuneratória de referência: Conforme o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com a alínea d), do n.º 4, do artigo 11.º da Portaria, a posição remuneratória de referência será correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, cujo o valor é de 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), sem prejuízo de aos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público poder vir a oferecer-se posição remuneratória que corresponda ao nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito. 5- Requisitos de Admissão: 5.1- Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício

de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 5.2- Requisito específico: Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Médicos Veterinários. 5.3- Requisito habilitacional: De acordo com o n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser titulares de nível habilitacional, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da carreira e categoria de técnico superior, concretamente titularidade de Licenciatura em medicina veterinária com 5 anos ou mestrado integrado em medicina veterinária. 5.3.1- Não será permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional. 5.4- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos, até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 6- Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído ou sem vínculo de emprego público. 7- De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a que se destina o presente procedimento concursal e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município do Seixal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 8- Forma de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada preferencialmente em suporte eletrónico, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas", o qual, bem como a documentação obrigatória que o deve acompanhar, mencionada no n.º 8.3 do presente aviso, deverá ser validado e posteriormente submetido ou, em alternativa, poderá ser entregue presencialmente no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal ou ainda, remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso. 8.1- Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 8.2- A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. 8.3- O formulário de candidatura, deve ser acompanhado da seguinte documentação (preferencialmente em formato PDF), sob pena de exclusão: a) Fotocópia legível do respetivo certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 5.3 do presente aviso de abertura. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Curriculum vitae detalhado devidamente datado e assinado, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; c) Fotocópia legível do documento válido, mencionado no ponto 5.2 do presente aviso. 8.3.1- Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar: Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos 3 últimos ciclos avaliativos, na carreira/categoria para a qual se candidata e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detêm, sob pena de serem considerados candidatos sem relação jurídica de emprego público. 8.3.2- Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhes aplica o referido no ponto anterior. 8.4- A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria. 8.5- Os candidatos poderão juntar ao formulário de candidatura, caso pretendam, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão válido. 9- Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 5.º e artigo 6.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção; Ou b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. 9.1-

Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção – para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 9.2- Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção – para os restantes candidatos. 9.3- Os métodos de seleção referidos no ponto 9.1 podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 9.2, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. 9.4- Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. 9.5- Utilização faseada dos métodos de seleção: Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho e considerando o disposto no artigo 7.º da Portaria, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Verificando-se empate de classificação entre candidatos compreendidos na tranche acima definida, serão convocados todos os candidatos com a mesma classificação, para aplicação do segundo método de seleção e dos métodos seguintes. 9.6- Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será escrita de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta de legislação em suporte de papel, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. A prova incidirá sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função, tendo a duração máxima de 120 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, e orientada para as seguintes temáticas e bibliografia: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo, na sua atual redação; - Regime jurídico das autarquias locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; - Carreira de Médico Veterinário Municipal: • Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal: Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio; - Saúde e bem-estar animal: • Proteção aos animais: Lei n.º 92/95, de 12 de setembro; • Programa nacional de luta e vigilância epidemiológica da raiva: Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de setembro; • Raças de cães potencialmente perigosos: Portaria n.º 422/2004, de 24 de abril; • Regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos: Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto; • Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia: Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro; • Procedimentos para o exercício da atividade de exploração e o funcionamento dos alojamentos para os animais de companhia: Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro; • Normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses: Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto; • Medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população: Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto; • Estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e o Código Penal: Lei n.º 8/2017, de 3 de março; • Criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes: Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril; • Novo modelo de boletim sanitário de cães e gatos: Despacho n.º 8196/2018, de 1 de agosto; • Regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia: Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho; • Normas relativas aos animais de companhia existentes no Código Penal (artigos 387.º a 389.º), no Código de Processo Civil (artigo 736.º) e no Código Civil (artigos 493.º-A, 1733.º, 1775.º e 1793.º-A). 9.7- Avaliação Curricular (AC) - Incide especialmente sobre as funções desempenhadas na

categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente o Nível Habilitacional (NH), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (15\%NH) + (25\%FP) + (40\%EP) + (20\%AD)$ Em que: Nível Habilitacional (NH) - Será avaliado com base no nível habilitacional de que é titular, concluído com aproveitamento, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, Este parâmetro será avaliado da seguinte forma: Nível Habilitacional Classificação Licenciatura em medicina veterinária com 5 anos ou mestrado integrado em medicina veterinária 16,00 Valores Mestrado científico não integrado na licenciatura, no âmbito da medicina veterinária +2,00 Valores Doutoramento no âmbito da medicina veterinária +2,00 Valores Formação Profissional (FP) - Onde serão ponderadas as ações de formação frequentadas pelos candidatos, nos últimos 8 anos, inclusive, devidamente comprovadas e relacionadas com as competências necessárias ao exercício das atividades indicadas para os presentes postos de trabalho, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, desde que ministradas por entidades acreditadas, por instituições de reconhecido mérito e, ou, por instituições públicas ou privadas de ensino superior. A avaliação será igual ao somatório dos valores obtidos, nunca podendo no entanto ultrapassar os 20 valores. Este parâmetro será avaliado da seguinte forma: Ações de formação profissional Classificação Sem Formação Profissional Relevante 0 Valores Com duração = a 7 horas 0,50 Valores Com duração > a 7 e = a 21 horas 1,00 Valor Com duração > a 21 e = a 35 horas 1,50 Valores Com duração > a 35 e = a 70 horas 2,00 Valores Duração > a 70 horas 3,00 Valores Pós-graduação com mais de 120 horas 5,00 Valores Experiência Profissional (EP) - Onde será ponderada a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar. A avaliação será feita numa apreciação qualitativa às atividades relevantes para o exercício da função, descritas na declaração passada pelo serviço onde o candidato exerce/exerceu funções. Esta avaliação terá em conta, a importância, complexidade e responsabilidade das atividades desenvolvidas, desde a integração na carreira/categoria, idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores e serão consideradas as atividades a seguir indicadas, sendo as mesmas classificadas da seguinte forma: Atividades Classificação Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais; 1,00 Valor Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; 1,00 Valor Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico; 1,50 Valores Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município; 1,50 Valores Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; 1,50 Valores Acompanhamento clínico aos animais alojados no CROAC municipal; 1,50 Valores Occisão de animais, nos casos expressamente previstos na lei e no respetivo regulamento; 1,50 Valores Colaborar nas áreas da saúde pública com a Autoridade de Saúde Pública local e com as Autoridades policiais no âmbito do bem-estar animal, agressões e saúde pública; 1,50 Valores Apoiar logística e administrativamente o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS); 1,50 Valores Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento dos animais sob a responsabilidade do Município, nomeadamente daqueles alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS), ou em Programa CED; 1,50 Valores Gerir o Programa CED, supervisionando as colónias de gatos errantes e executando as ações profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia; 1,50 Valores Articular programas de parceria e cooperação com Associações Zoófilas no Município; 1,50 Valores Executar o programa interno de esterilização de animais de animais errantes e sob a responsabilidade do Município; 1,50 Valores Promover ações de

sensibilização no âmbito da saúde e bem-estar animal em colaboração com a Administração Central; 1,50 Valores Avaliação de Desempenho (AD) - Onde será ponderada a avaliação relativa aos 3 últimos ciclos avaliativos, na carreira/categoria para a qual se candidata. A classificação deste parâmetro resulta da média aritmética simples obtida em cada ciclo avaliativo. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até às centésimas, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores: Escala qualitativa Escala quantitativa Valoração Sem avaliação 0 / 12,00 Valores * Inadequado 1,00 – 1,99 6,00 Valores Adequado 2,00 – 2,49 10,00 Valores 2,50 – 2,99 11,00 Valores 3,00 – 3,49 13,00 Valores 3,50 – 3,99 14,00 Valores Relevante 4,00 – 4,49 15,00 Valores 4,50 – 4,99 16,00 Valores 5,00 18,00 Valores Excelente 20,00 Valores * A ausência da avaliação de desempenho, no caso de injustificada, será valorada de 0 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 12 valores, conforme o disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria. Quando a avaliação de desempenho, constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indique somente a expressão qualitativa da avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP. 9.8- Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. Na avaliação das aptidões será analisado o desempenho dos candidatos, por referência a normas de desempenho-padrão, aferidas para amostras da população portuguesa. A avaliação das competências fundamentar-se-á no desempenho evidenciado nos instrumentos psicométricos utilizados e na observação e análise dos comportamentos evidenciados pelos candidatos em entrevista. Serão utilizados, para todos os candidatos, idênticas técnicas e instrumentos de avaliação, comportando uma única fase, realizada em dois momentos, aos quais correspondem as seguintes metodologias: • Aplicação de provas coletivas para avaliação de aptidões cognitivas e personalidade; • Realização de entrevista psicológica individual para avaliação de competências psicológicas. As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido para o exercício da função, são as seguintes: • Trabalho em equipa e cooperação; • Orientação para o serviço público; • Iniciativa e autonomia; • Orientação para os resultados A classificação final obtém-se através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nas provas de aptidão cognitiva (APT) e na avaliação das competências psicológicas (COMP), sendo esta última obtida através da média ponderada entre o resultado do inventário de personalidade (30%) e o resultado da entrevista psicológica individual (70%), traduzida na seguinte fórmula: $APT (50\%) + COMP (50\%) = \text{Nível Classificativo}$ A Avaliação Psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 9.9- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será realizada por um técnico com formação adequada para o efeito, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, relativamente às seguintes competências: • Conhecimentos especializados e experiência; • Iniciativa e autonomia; • Responsabilidade e compromisso com o serviço; • Trabalho de equipa e cooperação. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 9.10- Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Visa avaliar a experiência e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação é obtida através da média aritmética simples das classificações atribuídas nominalmente pelo Júri, sendo o resultado final do método de seleção expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: A - Determinação da experiência profissional; B – Função e organização; C – Motivação e interesse profissional; D – Desenvolvimento pessoal e relacionamento interpessoal. O presente método de seleção será pontuado através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Classificação obtida Classificação final Nível classificativo Entre 18,00 e 20,00 Valores 20,00 Valores Elevado Entre 14,00 e 17,99 Valores 16,00 Valores Bom Entre 9,50 e 13,99 Valores 12,00 Valores Suficiente Entre 5,00 e

9,45 Valores 8,00 Valores Reduzido Entre 0 e 4,99 Valores 4,00 Valores Insuficiente 10- Ordenação Final (OF): A Ordenação Final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a Ordenação Final será efetuada através da seguinte fórmula: 10.1- Para candidatos que se enquadrem no ponto 9.1, a Ordenação Final será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ 10.2- Aos restantes candidatos, a ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$ sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 10.3- Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Subsistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial: 1. Candidato(a) com mais anos de experiência profissional, mencionada no Curriculum Vitae, no exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso; 2. Candidato(a) com maior número de horas de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias para o exercício de funções idênticas às dos postos de trabalho a concurso; 3. Candidato(a) com melhor nota de conclusão da Licenciatura em medicina veterinária (5 anos) ou mestrado integrado em medicina veterinária. 11- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, bem como a lista unitária de ordenação final serão afixadas no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal e disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer". 12- Notificação aos candidatos: todas as notificações aos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia, bem como convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 10.º da Portaria. 13- Composição e identificação do Júri: Presidente (a): José Manuel Conceição Charneira, Diretor de Departamento de Urbanismo e Mobilidade; 1º Vogal efetivo: Rui Filipe Simões da Avó Manuelito, Coordenador de Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-estar Animal; 2º Vogal efetivo: Maria João Lourenço da Fonseca, Médica Veterinária; 1º Vogal suplente: Maria Manuela Lança Jacinto d' Oliveira, Diretora de Departamento de Recursos Humanos; 2º Vogal suplente: Ana Paula Rodrigues Mendes Cristão, Técnica Superior. (a) O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal efetivo. 14- No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário denominado "Exercício do Direito de Participação de Interessados", acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer", o qual deverá ser remetido por carta registada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para a Divisão de Recrutamento e Formação, sita na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal. 15- Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (BEP), por publicação integral, e ainda: a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato; b) Na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, por publicação integral, acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais em fase de receção de candidaturas" e disponível para consulta no Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito, na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal; c) Em jornal de expansão nacional, por extrato. 16- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 17- Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se única e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal. 18- A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontra-se publicitada na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal, acessível em <https://servicosonline.cm-seixal.pt/>, no separador "Concursos e estágios". 19— Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". Publique-se para os devidos efeitos legais. 19

de novembro de 2021 — A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade,
Urbanismo e Recursos Humanos – Maria João Varela Macau.

Observações

Ref.ª 07/PCC/2021 – 2 postos de trabalho de técnico superior – Médico Veterinário

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

| | Masculinos: | Femininos: |
|----------------------------------|-------------|------------|
| Total: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |

Recrutados

| | Masculinos: | Femininos: |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| Total: | | |
| Total Portadores Deficiência: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |